



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

DECISÃO

Sr. Secretário,

1. Trata-se de edital para a contratação de serviços de um Consultor Individual **Engenheiro Eletricista** para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, conforme consta dos autos.
2. Após demanda da Gerência do **Componente III – Melhoria da Infraestrutura Penitenciária** e autorização da instauração do processo, foram os autos instruídos com a documentação de suporte do MODERNIZA-ES (peças #9 a #19), Plano de Aquisições (PA) devidamente aprovado pelo BID (peça #14) e com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Estado (peças #20 a #22), manifestação técnica desta UGP em relação ao atendimento de todas as recomendações (peça #23) e parecer da PGE (peça #24) que autorizou a utilização por amostragem das manifestações jurídicas já prolatadas aos processos indicados pela UGP, inclusive ao presente caso, com base no Enunciado CPGE nº 18.
3. Ato contínuo, foi juntado o ato de instituição da 2ª Comissão de Licitação e Contratação do MODERNIZA-ES (peça #32).
4. O setor requisitante, ao seu turno, apresentou o Termo de Referência para a contratação em tela (peça #4), devidamente aprovado pela autoridade competente (peça #29).
5. Encerrada a fase interna do procedimento, a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES juntou aos autos a minuta do edital da SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL nº 16/2024, com todos os seus anexos, inclusive o Termo de Referência, bem como do respectivo aviso, submetendo-se os autos à autoridade competente para ciência, aprovação e autorização de publicação no DIO/ES, em veículo da imprensa e no sítio eletrônico da SEJUS, o que foi devidamente autorizado pela autoridade competente.
6. O edital em comento foi publicado no Diário Oficial do Estado (peça #42) e em jornal de circulação estadual (peça #43), bem como publicado no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado da Justiça, no endereço disponível em <https://sejus.es.gov.br/manifestacao-de-interesse-para-consultor-individual-moderniza-es>.
7. Ocorre, todavia, que a Gerência do Componente III – Melhoria da Infraestrutura Penitenciária, na qualidade de setor requisitante, conforme consta da peça #47 dos autos, **identificou a presença de erro material nos itens 11.2, 11.4, 12.6 e 14.2 do Termo de Referência. Além disso, a ficha de inscrição prevista no Anexo I-B do Termo de Referência, igualmente continha os mesmos erros, ao passo que a ficha de inscrição disponibilizada no sítio eletrônico da SEJUS estava divergente do próprio modelo disponível no Anexo I-B, com atributos de pontuação da área de tecnologia, e não da área de Engenharia Elétrica.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

8. Assim, diante de referidas inconsistências, as inscrições recebidas no período de inscrição originário não possuem os elementos necessários para que sejam apreciados pela 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, seja pelo fato de que a ficha de inscrição disponibilizada pela Administração possa ter induzido os candidatos ao erro, seja pelo evidente prejuízo para a própria apuração do seleção, dado que seria impossível aferir a pontuação da seleção com a ficha de inscrição disponibilizada que, com mencionado, indica parcialmente atributos exigidos na seleção de profissionais de tecnologia da informação.

9. Nessa linha, os vícios observados **não são passíveis de serem convalidados**, pois alcançam o objeto e a forma do ato administrativo, de modo que a **anulação do edital é medida que se impõe**, tendo em vista que os vícios observados são fundamentais à validade do ato e, como tal, não admitem convalidação, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99 e em harmonia com as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, *verbis*:

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

10. Destaque-se, por fim, que o edital em apreço ainda não produziu efeitos concretos, pois sequer apreciadas as inscrições realizadas até o fim do prazo de inscrição.

11. De mais a mais, todos os candidatos inscritos poderão realizar nova inscrição no novo edital que terá o mesmo objeto: a seleção de Engenheiro Eletricista, não havendo prejuízo à ampla participação dos interessados.

12. Diante do exposto, e à luz de toda a fundamentação acima delineada, delibera a 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES pela **ANULAÇÃO** do edital da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 16/2024 – Engenheiro Eletricista, que deverá ser oportunamente republicado.

13. Ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça para ciência, com proposição de ratificação da decisão em tela, e autorização de publicação da minuta ora submetida.

14. À consideração superior.

Vitória, 22 de janeiro de 2025.

2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODERNIZA-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/01/2025 11:39:09 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/01/2025 11:42:11 -03:00

DARCIEL MILANEZI
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/01/2025 12:26:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2025 12:26:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA (PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K0BQXK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-B8D74

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-B8D74>



Realizado em: 23/01/2025 12:45:06 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GOVES - SEJUS - GAB-SEJUS - GABINETE SECRETARIO -SEJUS

DESTINO

GRUPO: 2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS (GOVES - SEJUS - SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA-SEJUS)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#210 - 2025-FTLMN5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-B8D74

MENSAGEM

À 2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS,

Trata-se de edital para a contratação de serviços de um Consultor Individual Engenheiro Eletricista para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, conforme consta dos autos.

Consubstanciado na manifestação dessa comissão em que delibera pela ANULAÇÃO do Edital da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 16/2024 - Engenheiro Eletricista, ratifico a proposição à peça#206, sendo assim, decido pela anulação do edital em tela e autorizo a publicação da minuta de peça#207 no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 23/01/2025 12:45:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2025 12:45:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI (SECRETARIO DE ESTADO - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FTLMN5>

AVISO DE RESULTADO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 16/2024 – SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Programa: Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Contrato de Empréstimo e Garantia nº: 5155/OC-BR.

Setor: Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

Resumo: Contratação de serviços de consultoria individual de 1 (um) **Engenheiro Eletricista** para atender às demandas da UGP e do órgão executor do MODERNIZA-ES.

Processo nº: 2024-B8D74.

DECISÃO: **EDITAL ANULADO**, tendo em vista inconsistências observadas entre os requisitos pontuáveis do Termo de Referência e o modelo de ficha de inscrição disponibilizado, o que inviabiliza a apreciação da pontuação dos candidatos, não sendo passível de convalidação ou aproveitamento dos atos administrativos praticados, em conformidade com as prescrições da Lei Federal nº 9.784/99 e em harmonia com os verbetes das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

O inteiro teor da decisão está disponível no site da SEJUS, por meio do endereço www.sejus.es.gov.br/moderniza-es ou pelo acesso direto ao link <https://l1nk.dev/Moderniza-ES>.

Vitória, 22 de janeiro de 2025.

2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES

Unidade de Gestão de Projetos

Secretaria de Estado da Justiça

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/01/2025 11:40:36 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/01/2025 11:41:56 -03:00

DARCIEL MILANEZI
MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 23/01/2025 12:26:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2025 12:26:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA (PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CGCRT1>